

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 005/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE, considerando o disposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, torna público, às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC interessadas que, através deste, realiza o chamamento público visando a seleção de Entidades Privadas sem fins Lucrativos na área do Esporte de Formação e Rendimento não Profissional para firmar parceria por meio de Termo de Fomento para a realização dos Projetos Sociais Esportivos, Paradesporto e de Alto Rendimento Esportivo NO ANO DE 2017, nos termos e condições estabelecidas neste Edital, conforme **Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017**, devidamente aprovado pelo Secretario da pasta.

1 – DO OBJETO:

1- Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos esportivos para o exercício de 2017, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas.

PROJETO/PROGRAMA 1 (UM) – PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO – ADULTO – EQUIPES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES: NACIONAIS (ATRAVÉS DE CONFEDERAÇÕES), ESTADUAIS (FEDERAÇÕES E LIGA FILIADA A CONFEDERAÇÃO) E DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ DO ANO ANTERIOR E/OU VIGENTE NA DIVISÃO “A” E CAMPEÃO E VICE DA DIVISÃO B.

MODALIDADE	QUANTIDADE	GENEOS	VALOR UNITÁRIO
HANDEBOL	01	MASCULINO/FEMININO	R\$265.000,00
FUTSAL	01	MASCULINO/FEMININO	R\$200.000,00
BASQUETEBOL	01	MASCULINO/FEMININO	R\$150.000,00

PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) – PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE CUNHO SOCIAL – FAIXA ETÁRIA LIVRE – PROJETOS DE DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS, QUE PREZEM NA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS ATRAVÉS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (NO MÍNIMO 3 LOCAIS DESIGNADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE) NO ANO DE 2017.

MODALIDADE	QUANTIDADE	GENEOS	VALOR UNITÁRIO
VÔLEI DE PRAIA	01	MASCULINO/FEMININO	R\$120.000,00
FUTSAL	01	MASCULINO/FEMININO	R\$50.000,00
VOLEIBOL	02	MASCULINO/FEMININO	R\$30.000,00
TÊNIS DE MESA	01	MASCULINO/FEMININO	R\$25.000,00
KARATÊ	03	MASCULINO/FEMININO	R\$20.000,00
JUDÔ	01	MASCULINO/FEMININO	R\$15.000,00
MODALIDADES DIVERSAS	26	MASCULINO/FEMININO	R\$14.615,38

PROJETO/PROGRAMA 3 (TRÊS) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO ANO DE 2017

MODALIDADE	QUANTIDADE	GENEROS	VALOR UNITÁRIO
VOLEIBOL PARALIMPICO	01	MASCULINO/FEMININO	R\$37.500,00
MODALIDADE-DIVERSA	01	MASCULINO/FEMININO	R\$37.500,00

1.2 - Os projetos deverão ser executados no período de 07 de JULHO até 15 de DEZEMBRO de 2017, de acordo com calendário apresentado pela Secretaria, após aprovação dos projetos.

1.3 - Os projetos devem contemplar uma área abaixo descritas:

1.3.1- Esporte de Formação Social: Promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator da formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, e por consequência desenvolver, qualificar e detectar futuros talentos olímpicos no meio esportivo Parnanguara.

1.3.2- Esporte de Rendimento: Viabilizar a participação de atletas através equipes adultas pré determinados em seu Programa descrito acima de alto nível, divulgar e popularizar modalidades esportivas em todo o território Parnanguara e, promover a formação de futuros adeptos e que viabilize aos atletas competir nos principais eventos Estaduais e Nacionais; oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva a sua modalidade.

1.3.3 Paradesporto: Viabilize e atenda a pessoa com deficiência no âmbito esportivo desde a iniciação até a participação em competições através das associações que fomentam o esporte para pessoas com deficiência em Paranaguá.

1.4 Para os efeitos deste Edital entendem-se:

a) Desporto de Formação: caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

b) Desporto de Rendimento: com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do Estado do Paraná e estas com as de outras Federações.

2 – INFORMAÇÕES E FORNECIMENTO DO EDITAL

2.1- Os interessados em participar do presente Chamamento poderão obter informações no endereço, Rua João Estevão, S/Nº – Paranaguá – PR – , Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, telefones (41) 3422-1260.

2.2 - A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte disponibilizará gratuitamente o Edital e os anexos aos interessados, através do endereço eletrônico: www.paranagua.pr.gov.br

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 22 de Maio até 22 de Junho de 2017 e poderão ser realizadas diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá - PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 12hs às 17hs, conforme capítulo 6 itens 6.1; 6.2 e 6.3.

3.2- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

3.3 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Chamamento Público:

- a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Paranaguá; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente esportivos.
- b) Não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;
- c) Não possuam débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;
- d) Não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública

5 – DAS VEDAÇÕES

5.1- Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

I- Pessoas jurídicas com fins lucrativos.

II- Entidades que possuam Diretores e/ou Dirigentes que sejam Servidores da Prefeitura Municipal de Paranaguá (EXECUTIVO) Efetivo (CONCURSADO) ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

III - Pessoas jurídicas que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria/convênio anteriormente celebrada;

IV - pessoa jurídica que tenha como dirigente membro do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública (EXECUTIVO) da mesma esfera governamental (EXECUTIVO) na qual será celebrado o termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1- No presente Edital o proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto esportivo conforme capítulo 1 item 1.1. Na hipótese de apresentar mais de 01 projeto ou escolher mais de um objeto, o proponente será desclassificado ou eliminado do certame.

6.2- A proposta contendo o projeto a ser avaliado deverá ser apresentada ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá em 01 (um) envelope opaco e devidamente lacrado, contendo obrigatoriamente, a seguinte descrição externa:

DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE Cultura, Turismo e Esportes.

ENDEREÇO: Rua João Estevão, S/Nº. – Ponta do Caju – Paranaguá-PR.

EDITAL DE SELEÇÃO

nº 005/2017 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

REMETENTE: (INFORMAR NOME E ENDEREÇO COMPLETO)

6.3- No ENVELOPE deverão constar os documentos necessários à inscrição e participação na Seleção conforme modelos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e, anexos deste Edital.

ITEM DOCUMENTO

01 Ficha de inscrição, devidamente preenchida.

02 **Ofício de encaminhamento** com proposta de celebração de Colaboração deverá ser em versão original, datado e assinado, encaminhado ao titular da Secretaria;

03 Declaração de participação no chamamento, de acordo com modelo fornecido (ANEXO II).

04 Projeto detalhado explicando a execução do plano de trabalho, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo todos os elementos e requisitos necessários à avaliação, nos termos como exigido neste edital;

05 **Modelo de Currículo da OSC**

06 **Comprovação de experiência** prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

_ atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados.

_ notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas

07 Declaração de **capacidade administrativa**, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização, conforme anexo II.

8 **Cópia autenticada dos documentos** do responsável pela entidade (RG, CTPS, CNH), com competência para firmar termo de Fomento com órgão público. Em caso de Procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a entidade. O procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos para ao presidente;

9 Declaração em atendimento as vedações previstas no 39 da lei 13.019/2014

10 Certidão do **contador** responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade, e cópia do cartão do CRC;

11 Declaração do **gestor responsável pelo controle administrativo**, financeiro e de execução da parceria;

12 Declaração de Cumprimento de Requisitos Estatutários;

13 Declaração de **publicidade** aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;

14 **Declaração de adimplência** com o poder público firmada pelo representante legal da organização Social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

15 Declaração de início de atividades:

16 Declaração de que a organização não emprega menores

17 Declaração de comprometimento ao art. 33, quando for o caso;

18 Declaração de comprometimento de **aplicação dos recursos** conforme lei 13.019/2014;

19 Declaração de Compatibilidade de Preços, assinada pelo representante legal da OSC e carimbada;

20 **Declaração de Contrapartida**, quando for o caso, mediante comprovação de extrato bancário, demonstrando a disponibilidade financeira quando for o caso;

21 Como também Documentos elencados na Lei de incentivo ao Esporte

Parágrafo Único – Será INABILITADO o proponente que não apresentar as documentações exigidas e seus subitens acima, como também o exposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, Anexo e/ou quais quer outras formas de comprovação que não sejam as estabelecidas no Chamamento Público e na referida Lei.

6.4. É facultado à entidade participante apresentar diretamente o seu plano de trabalho para avaliação, desde que o mesmo contenha todos os elementos necessários para tanto.

6.4.1. Optando a entidade participante por apresentar diretamente o seu plano de trabalho, ficará a mesma dispensada de nova apresentação, a não ser que haja a necessidade de alteração após a declaração de vencedor.

6.5. No prazo estipulado no edital para a seleção, para firmar o termo de Fomento, a entidade deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

I – Plano de Trabalho;

- II - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
- III - Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao órgão fazendário do município de Paranaguá;
- IV - Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da União, inclusive quanto à Dívida Ativa;
- V – Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado do Paraná;
- VII - Certidão de débito trabalhista;
- VIII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- IX - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
- XI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- XII – Declaração de Utilidade Pública validado no ano vigente e Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (Facultativo – obrigatório em 2018);**
- XIII - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
- XIV - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988;
- XV - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: Documentos previstos na Lei Municipal de incentivo ao Esporte.

6.6. Se a Entidade selecionada não apresentar a documentação constante do sub-ítem 6.5 no envelope destinado a inscrição, será **INABILITADA**.

6.7- É de inteira responsabilidade de o proponente apresentar a documentação solicitada.

7 - DO VALOR DO APOIO

7.1- O valor total dos Projetos, objetos do presente Edital é de **R\$ 1.400.000,00 (Hum Milhão, Quatrocentos Mil Reais)** contemplando o máximo de 40 (Quarenta) projetos com valor individual:

PROJETO/PROGRAMA (1) PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO – ADULTO até R\$ 625.000,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais) reais) atendimento até 03 Projetos.

PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) – PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE CUNHO SOCIAL – FAIXA ETÁRIA LIVRE até R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) atendimento até 35 Projetos.

PROJETO/PROGRAMA 3 (Três) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais) atendimento até 02 Projetos.

conforme descrição capítulo 1 item 1.

7.2- Para a distribuição dos recursos, conforme

item 7.1, os projetos deverão obter pontuação mínima para seleção, de acordo com os procedimentos e critérios de seleção previstos nos itens 08 e 09.

7.2.1 Os Recursos Previamente estipulados para cada programa, poderão se não contemplados no seu respectivo PROJETO/PROGRAMA poderá ser redirecionado mediante a deliberação da Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE) – Comissão de Seleção.

7.3- O valor individual do "apoio financeiro" será pago mensal e em parcelas para os projetos, correspondente aos meses e prestação de contas mensais, podendo ser suspenso o repasse até a comprovação correta do benefício repassado.

7.3.1 Os Repasses serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após a assinatura do Termo Fomento e mensalmente, caso se trate de prestação continuada.

7.4- No valor deverão estar previstas as despesas relativas à realização dos projetos contemplados.

7.5- Os contemplados deverão utilizar os recursos financeiros recebidos da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, exclusivamente, nas despesas previstas no objeto do Projeto apresentado, pertinentes ao Edital.

7.6- Toda e qualquer despesa a ser realizada será de responsabilidade exclusiva do contemplado, a quem é vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte ou de qualquer órgão do Município de Paranaguá para contratações de serviços de terceiros ou aquisição de bens e serviços.

7.7- Os contemplados somente poderão iniciar as despesas previstas no Projeto Técnico após o recebimento dos recursos, previsto no **item 7.3.** e seu subitem.

7.8. Nenhuma despesa poderá ser realizada antes ou após o término do termo de Fomento, cabendo à organização da sociedade civil assumir o custo de tais despesas, se realizadas fora dos prazos fixados.

8 - DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

8.1- O presente Edital poderá ser impugnado até 02 (dois) dias antes do prazo de início das inscrições.

8.2- A seleção dos projetos inscritos será feita por uma **COMISSÃO DE SELEÇÃO, decretada pelo Prefeito, conforme Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017.**

8.3- A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** analisará e selecionará os Projetos dos proponentes inscritos no presente Edital, e procederá ao julgamento dos mesmos segundo os critérios estabelecidos no **item 9**, fundamentando em ata sua decisão acerca da seleção dos projetos.

8.4- Será vedado a qualquer membro da **COMISSÃO DE SELEÇÃO** designar ou nomear procurador para a realização dos trabalhos de seleção e julgamento das propostas concorrentes ao presente Edital.

8.5- Fica reservado o direito à **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, na hipótese de não haver projeto esportivo concorrente com qualidade técnico-esportiva suficiente para receber o apoio financeiro previsto no presente Edital, de não conceder o apoio.

8.6- A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** decidirá acerca do mérito esportivo dos projetos concorrentes, escolhendo os melhores segundo os critérios de seleção previstos no **item 9.1**, considerando a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos para seleção dos projetos concorrentes.

8.7- Em caso de empate, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO** procederá ao sorteio para o desempate.

8.8- A **COMISSÃO DE SELEÇÃO** indicará, além dos projetos aprovados, projetos Suplentes, distribuídos de acordo com o "apoio financeiro" definidos no item 7.1, em ordem decrescente de classificação, considerados "suplentes". Para se classificarem como suplentes, os projetos precisarão obter uma pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos.

8.9- Os projetos considerados "suplentes" serão contratados em casos de perda do direito de contratação por algum dos projetos selecionados, ou na hipótese do proponente

contemplado não comparecer para assinar o Termo de Fomento, ou se recusar a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos exigidos por este Edital.

8.10- O **Resultado do Chamamento Público**, apurado pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, consignado em ata, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br), após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Município de Paranaguá.

8.11- Poderá ser interposto **RECURSO da decisão da COMISSÃO DE SELEÇÃO**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Resultado da Seleção no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município.

8.12- O **Recurso** deverá ser encaminhado, através de formulário constante no **ANEXO XIII**, e poderá ser entregue diretamente no Protocolo da PMP no horário de 12h às 17h. na Rua Júlia da Costa, 322 – Centro – Paranaguá-PR. Não serão aceitos outros modelos de documentos complementares sobre o projeto.

8.13- O **RECURSO** será avaliado e respondido pela **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, sendo o **resultado do mesmo informado através de** publicação no site da PMP e no diário oficial o Município, conforme endereço destacado no item 8.11. A decisão, neste caso, terá caráter definitivo e não será objeto de reexame.

8.14- O **Resultado Final do Chamamento Público**, com indicação do nome do proponente e título do projeto, será publicado no site da PMP (www.paranagua.pr.gov.br) e no diário oficial do Município, acompanhado de convocação dos proponentes selecionados, com indicação de prazo e procedimentos para apresentação à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte dos documentos exigidos para contratação, após publicação do **Aviso de Resultado** no Diário Oficial do Município.

9 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1- O "apoio financeiro" será concedido analisando-se os critérios técnicos e esportivos do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto:	Conteúdo relevante, concepção ESPORTIVA inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 30
B) Efeito multiplicador do projeto	Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 25
C) Acessibilidade do projeto ao público	Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo; com planejamento da divulgação do projeto 0 a 20 visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos esportivos e culturais resultantes.	0 a 20
D) Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto.	Proposta orçamentária que especifique todos os Itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exeqüível, de acordo com a proposta apresentada.	0 a 10

E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 10
F) Capacidade técnico operacional da instituição proponente,	Grau pleno de capacidade técnico-operacional; Por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	0 a 5
A atribuição de nota “zero” em qualquer critério implica na eliminação da proposta.		

9.2- CRONOGRAMA

Atividades	Data
a) Publicação do Edital de Chamamento Público.	17/05/2017
b) Envio das propostas pelas OSCs.	22/05/2017 a 22/06/2017
c) Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	23/06/2017 a 27/06/2017
d) Divulgação do resultado preliminar.	28/06/2017
e) Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	29/06/2017 a 03/07/2017
f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	04/07/2017 a 05/07/2017
g) Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	06/07/2017
h) Apresentação do Plano de Trabalho e Celebração da Parceria	07/07/2017 a 14/07/2017
i) Execução dos Projetos por parte dos Proponentes contemplados	07/07/2017 a 15/12/2017

***Se não houver Recurso o item G) do quadro acima adiantam-se 03 dias, como também a alínea H) e I), porém respeitando seus prazos finais.**

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração de parcerias é a seguinte: Dotação orçamentária **41.01.27.122.0011.2959 - 333.50.41.00 - Vínculo 1.000 Valor R\$ 1.400.000,00 (Hum Milhão, Quatrocentos Mil Reais).**

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1- O proponente selecionado será convocado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte para, nas **datas estabelecidas no Ato de Convocação**, publicado no Diário Oficial do Município e no site da PMP **comparecer pessoalmente** à sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte para **assinar o Termo de Fomento**.

11.2- O proponente que não comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte para assinar o Termo de Fomento, perderá, automaticamente, o direito ao apoio financeiro, sendo convocados os suplentes, pela ordem decrescente de classificação.

11.3- O proponente selecionado **deverá apresentar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte**, como condição para efetivar o direito ao apoio financeiro e a assinatura do Termo de Fomento, o **Comprovante** de saldo de conta corrente específica para o termo de Fomento solicitado, mediante apresentação de extrato bancário zerado ou do valor anterior ao repasse;

11.5- Após a assinatura do **Termo de Fomento** pelo proponente selecionado, a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte publicará no Diário Oficial do Município o **Ato de Confirmação de Documentação**, para posterior assinatura do Termo de Fomento pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte e demais providências relativas ao repasse financeiro, conforme estabelecido no item 7.3.

12 - DA CONTRAPARTIDA

12.1. Entende-se como contrapartida a oferta de ações visando a garantir o amplo acesso da população em geral ao resultado esportivo gerado com a execução do projeto contemplado, objetivando com isso a democratização e maior descentralização do acesso aos eventos esportivos.

12.1.1. As Entidades Contempladas no Alto Rendimento, terão a obrigatoriedade de Participar dos Jogos da Juventude, Abertos e outros sempre que solicitado pela Secretaria de Cultura, Turismo e Esporte.

12.2. O proponente deverá incluir no projeto inscrito a contrapartida a ser disponibilizada, contemplando os itens a seguir:

12.2.1. Itens Obrigatórios:

a) Acesso gratuito às atividades/apresentações;

b) Apresentação de um plano de ação visando à divulgação da ação esportiva, gerado a partir do projeto, na localidade (a ser designada pela Secretaria) em que a ação será realizada;

c) Entrega de um relatório final contendo os dados de público atingido, resultados, tabelas, fotos e depoimentos de alguns participantes sobre as atividades realizadas (até 10% do público atingido) para o acervo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte

d) Participação com a atividade esportiva e/ou projeto viabilizado a partir deste Edital em ações e programas desta Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, incluindo a ocupação dos equipamentos esportivos, caso seja pertinente.

12.2.2. Itens Adicionais:

a) Contemplar medidas que promovam a fruição de bens, produtos e serviços esportivos a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos esportivos por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação;

b) Promoção de ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

13 – DAS OBRIGAÇÕES

13.1- O prazo para a execução do projeto será de **07 de Julho de 2017 a 15 de Dezembro de 2017**.

13.2- O proponente contemplado será responsável pela completa execução do projeto selecionado, de acordo com o conteúdo apresentado na inscrição e selecionado pela Comissão de Seleção, bem como pelas ações visando à mobilização de público e divulgação. Quaisquer alterações de formato e conteúdo deverão ser solicitadas e autorizadas antecipadamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

13.3 O proponente contemplado deverá comparecer às reuniões presenciais em Paranaguá (Rua João Estevão, S/N, Ponta do Caju), sempre que convocado, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, em datas a serem definidas posteriormente, para acompanhamento e discussão dos projetos contemplados pelo Edital.

13.4- Ao encerramento do termo de Fomento, a entidade deverá apresentar a prestação de contas do último repasse em até 2 (Dois) dias e, impreterivelmente, a entidade é obrigada a apresentar:

- a) Ofício de encaminhamento
- b) Cópia do Plano de Trabalho aprovado e aditivos;
- c) Cópia do Termo de Fomento, com a indicação da data de sua publicação;
- d) Relatório de Execução Físico-Financeira;
- e) Relação de Pagamentos Efetuados, por ordem cronológica do extrato;
- f) Relatório de Execução da Receita e Despesa;
- g) Cópias de Notas Fiscais/ Faturas, com seus respectivos recibos, com identificação do número do termo de Fomento, atestadas os serviços e/ou material, cópias de cheques/empenhos e guias de recolhimentos de INSS, ISS e FGTS;
- h) Deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária específica do período do recebimento das parcelas até o último pagamento;
- i) Deverá ser apresentando o Extrato de Conta Bancária de Aplicação Financeira, de todo o período da conta;
- j) Conciliação Bancária, quando houver;
- k) Cópia de Cheques (que deve ser emitido nominal a empresa prestadora dos serviços), ou transferência bancária (TED/DOC);
- l) Comprovação de Regularidade Fiscal dos fornecedores contratados (certidão negativa de INSS, PGFN e FGTS).
- m) Relatório detalhado, contendo: cópias de Fotos/ vídeo/ imagens/ jornais (devidamente acompanhado do arquivo original, salvo em CD) ou a critério do Proponente, apresentar os originais ou qualquer registro que comprove de maneira inequívoca a execução do item/ação constante no Plano de Trabalho, de modo que fique evidenciada a utilização da logomarca do apoio pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, onde ocorreu a ação, a data em que ocorreu o registro e, quando for o caso a ação para qual se faça necessária a identificação específica, além de todos os respectivos documentos fiscais comprobatórios.
- n) Comprovante de depósito na conta do Tesouro Municipal, quando houver devolução de recursos não utilizados.

14 – DAS PENALIDADES

14.1- Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito de participarem de outros editais realizados pela Secretaria, como disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo período de 2 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e que estão elencadas no Lei Federal 13.019/2014.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte ou com a Administração Pública Municipal não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

15.2- O proponente obriga-se a divulgar o Brasão do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Esportes, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação prevista da Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017.

Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, através do e-mail **sesportes@paranagua.pr.gov.br**.

15.3- Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

15.4- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

15.5- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

15.6- Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos Arts. 33 e 34 da lei nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

15.7- Somente poderão apresentar projetos pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos e cujos estatutos ou contratos sociais constem ter sede no município de Paranaguá, abrindo-se exceção quando não houver interesse na modalidade.

15.8- Oferecer mão de obra a Profissional de Educação Física ou Provisionado regulamentado pelo CREF ou ainda, em casos que a modalidade não exigir registro no CREF apresentar documentação equivalente.

15.9- Cada Profissional poderá participar de 01 projeto, com carga horária máxima de 40 horas.

15.10- O Professor deverá apresentar o horário de 20 horas semanais impreterivelmente seu cronograma, exceto Professores de Alto Rendimento (Devido aos Deslocamentos e Pernoite em Jogos com as respectivas equipes)

15.11 – O proponente que não apresentar toda a documentação prevista no edital e na referida Lei, e seus subitens, os documentos de Pré-requisito específicos e anexos para o programa a que estiver concorrendo, serão considerados **INABILITADO**, para concorrer aos benefícios da Lei de incentivo ao esporte.

15.12 – Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores (100%) destinados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

15.13 – Quadro Informativo de Proventos dos Profissionais a serem contemplados pelas entidades:

15.13.1 – PROFESSORES OU TÉCNICOS DESPORTIVOS: Os quais exerçam suas funções no alto rendimento, e/ou com especialização na área, os quais disputaram a fase final dos Jogos Oficiais do Paraná (Jogos Abertos e/ou Juventude – Categorias A e B), Campeonatos Estaduais e Brasileiros, e classificados entre os 3 (Três) primeiros colocados nos últimos 02 (Dois) anos, promovidas pelas respectivas Entidades Esportivas convalidadas pelo Ministério do Esporte.

Valor Líquido Até:

R\$3.000,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) – Profissionais Participantes de Competições Nacionais.

R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) – Profissionais Participantes de Estaduais – Jogos Abertos e Jogos da Juventude.

15.13.2 – PROFESSORES DE PARTICIPAÇÃO DE CUNHO SOCIAL: Os quais não participam de Competições oficiais do Estado (Jogos Abertos e Juventude).

Valor Líquido: R\$1.149,40 (Hum Mil, Cento e Quarenta e nove reais e quarenta centavos) (20 horas Semanais) – 50% do Piso Nacional

R\$2.298,80 (Dois Mil, Duzentos e noventa e oito Reais e Oitenta centavos) (40 Horas Semanais) – Piso Nacional

15.13.3 – MONITORES

Valor Líquido:

R\$1.326,60 (Hum Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e sessenta centavos) (40 Horas Semanais) –Salário Mínimo Estadual

15.13.4 – Outros Profissionais Relacionados ao Esporte com Curso Superior e Registro no referido Conselho.

Valor Líquido: R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

Parágrafo Único: Dos Salários elencados acima:

***Compreendem convocações para eventos e quaisquer outras incumbências solicitadas pela Secretaria de Esportes.**

***Valor Total a ser pago para as Associações serão realizadas as deduções legais, tais como encargos sociais, patronais, referentes a pessoas físicas e Jurídicas, não percebendo qualquer outro valor a ser responsabilizado a Secretaria Municipal de Esportes.**

15.14 Os Valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos nas referidas Prestações de Contas Mensais.

15.14.1 A Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE), poderá se assim julgar necessário, executar remanejamento de valores não utilizados em outros Projeto/Programas para suprir outros Projeto/Programas, para futuros aditivos nos referidos convênios.

15.14.2 Os Valores não decretados pela Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE) ficará a disposição de Secretaria Municipal de Esporte.

15.16 – Quando convocados, representantes de Projetos deverão realizar apresentação de no máximo 05 Minutos, e 05 minutos de Sabatina.

15.17 As fiscalizações, serão efetuadas através de diligencias pela Secretaria Municipal de Esportes e/ou Membros da Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE), sendo facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de Processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

15.18- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

15.19- À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.20- Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá – PR para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Paranaguá, 16 de Maio de 2017.

DARLAN JANES MACEDO SILVA

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2017

1 – OBJETO

1- Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos esportivos para o exercício de 2017, visando à participação de atletas e equipes de esporte de formação e de rendimento não profissional de Paranaguá, divulgar e popularizar modalidades esportivas, promover a formação de equipes que viabilize aos atletas amadores competir nos principais eventos estaduais e nacionais, oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva nos seguintes Projetos/Programas.

PROJETO/PROGRAMA 1 (UM) – PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO – ADULTO – EQUIPES QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES: NACIONAIS (ATRAVÉS DE CONFEDERAÇÕES), ESTADUAIS (FEDERAÇÕES E LIGA FILIADA A CONFEDERAÇÃO) E DOS JOGOS ABERTOS DO PARANÁ DO ANO ANTERIOR E/OU VIGENTE NA DIVISÃO “A” E CAMPEÃO E VICE DA DIVISÃO B.

MODALIDADE	QUANTIDADE	GENEOS	VALOR UNITÁRIO
HANDEBOL	01	MASCULINO/FEMININO	R\$265.000,00
FUTSAL	01	MASCULINO/FEMININO	R\$200.000,00
BASQUETEBOL	01	MASCULINO/FEMININO	R\$150.000,00

PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) – PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE CUNHO SOCIAL – FAIXA ETÁRIA LIVRE – PROJETOS DE DIFERENTES MODALIDADES ESPORTIVAS, QUE PREZEM NA FORMAÇÃO DE CIDADÃOS ATRAVÉS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (NO MÍNIMO 3 LOCAIS DESIGNADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE) NO ANO DE 2017.

MODALIDADE	QUANTIDADE	GENEOS	VALOR UNITÁRIO
VÔLEI DE PRAIA	01	MASCULINO/FEMININO	R\$120.000,00
FUTSAL	01	MASCULINO/FEMININO	R\$50.000,00
VOLEIBOL	02	MASCULINO/FEMININO	R\$30.000,00
TÊNIS DE MESA	01	MASCULINO/FEMININO	R\$25.000,00
KARATÊ	03	MASCULINO/FEMININO	R\$20.000,00
JUDÔ	01	MASCULINO/FEMININO	R\$15.000,00
MODALIDADES DIVERSAS	26	MASCULINO/FEMININO	R\$14.615,38

PROJETO/PROGRAMA 3 (TRÊS) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS - ATRAVÉS DO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS NO ANO DE 2017

MODALIDADE	QUANTIDADE	GENEOS	VALOR UNITÁRIO
VOLEIBOL PARALIMPICO	01	MASCULINO/FEMININO	R\$37.500,00
MODALIDADE-DIVERSA	01	MASCULINO/FEMININO	R\$37.500,00

1.2 - Os projetos deverão ser executados no período de 07 de JULHO até 15 de DEZEMBRO de 2017, de acordo com calendário apresentado pela Secretaria, após aprovação dos projetos.

1.3 - Os projetos devem contemplar uma área abaixo descritas:

1.3.1- Esporte de Formação Social: Promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes e jovens como fator da formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida, prioritariamente em áreas de vulnerabilidade social, e por consequência desenvolver, qualificar e detectar futuros talentos olímpicos no meio esportivo Paranguara.

1.3.2- Esporte de Rendimento: Viabilizar a participação de atletas através equipes adultas pré determinados em seu Programa descrito acima de alto nível, divulgar e popularizar modalidades esportivas em todo o território Paranguara e, promover a formação de futuros adeptos e que viabilize aos atletas competir nos principais eventos Estaduais e Nacionais; oportunizando a construção de suas carreiras esportivas, bem como, o desenvolvimento técnico para uma dedicação mais efetiva a sua modalidade.

1.3.3 Paradesporto: Viabilize e atenda a pessoa com deficiência no âmbito esportivo desde a iniciação até a participação em competições através das associações que fomentam o esporte para pessoas com deficiência em Paranaguá.

1.4 Para os efeitos deste Edital entendem-se:

a) Desporto de Formação: caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição.

b) Desporto de Rendimento: com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do Estado do Paraná e estas com as de outras Federações.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Por competir a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes planejar, propor, promover, articular, coordenar, difundir, integrar, executar, avaliar as políticas municipais relativas à área do Esporte, conforme Lei nº 3.655/2017, o programa Municipal de Apoio e Promoção do Esporte - PROESPORTE, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, no intuito de promover a aplicação de recursos financeiros, integrantes do Programa, em projetos de fomento a práticas esportivas formais e não-formais e ao desenvolvimento do esporte em suas diversas modalidades.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1- As inscrições para o presente Edital estarão abertas no período de 22 de Maio até 22 de Junho de 2017 e poderão ser realizadas diretamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Paranaguá - PMP, situada na Rua Júlia da Costa, 322, , de segunda a sexta feira das 12hs às 17hs, conforme capítulo 6 itens 6.1; 6.2 e 6.3.

3.2- Não serão aceitas inscrições realizadas fora do período acima estabelecido.

3.3 - Serão indeferidas as inscrições de propostas concorrentes apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas no presente Edital.

4 - DAS CONDIÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

4.1- Poderão participar do presente Chamamento Público:

a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Paranaguá, e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente esportivos.

b) Não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício

de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;

c) Não possuam débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;

d) Não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública

5 – DAS VEDAÇÕES

5.1- Estarão impedidos de se inscrever no presente Edital de Seleção:

I- Pessoas jurídicas com fins lucrativos.

II- Entidades que possuam Diretores e/ou Dirigentes que sejam Servidores da Prefeitura Municipal de Paranaguá (EXECUTIVO) Efetivo (CONCURSADO) ou pessoas que possuam parentesco com estes até o 2º grau, com exceção dos servidores que se encontram aposentados (inativos).

III - Pessoas jurídicas que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria/convênio anteriormente celebrada;

IV - pessoa jurídica que tenha como dirigente membro do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública (EXECUTIVO) da mesma esfera governamental (EXECUTIVO) na qual será celebrado o termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

6 – ESPECIFICAÇÕES

6.1- O valor total dos Projetos, objetos do presente Edital é de **R\$ 1.400.000,00 (Hum Milhão, Quatrocentos Mil Reais)** contemplando o máximo de 40 (Quarenta) projetos com **valor individual:**

PROJETO/PROGRAMA (1) PROGRAMA DE EQUIPES DE ALTO RENDIMENTO – ADULTO até R\$ 625.000,00 (Seiscentos e Vinte e Cinco Mil Reais) reais) atendimento até 03 Projetos.

PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) – PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE CUNHO SOCIAL – FAIXA ETÁRIA LIVRE até R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais) atendimento até 35 Projetos.

PROJETO/PROGRAMA 3 (Três) – PROGRAMA DE FOMENTO DE ESPORTES PARA PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais) atendimento até 02 Projetos.

6.2 - Quadro Informativo de Proventos dos Profissionais a serem contemplados pelas entidades:

6.2.1 – PROFESSORES OU TÉCNICOS DESPORTIVOS: Os quais exerçam suas funções no alto rendimento, e/ou com especialização na área, os quais disputaram a fase final dos Jogos Oficiais do Paraná (Jogos Abertos e/ou Juventude – Categorias A e B), Campeonatos Estaduais e Brasileiros, e classificados entre os 3 (Três) primeiros colocados nos últimos 02 (Dois) anos, promovidas pelas respectivas Entidades Esportivas convalidadas pelo Ministério do Esporte.

Valor Líquido Até:

R\$3.000,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) – Profissionais Participantes de Competições Nacionais.

R\$2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) – Profissionais Participantes de Estaduais – Jogos Abertos e Jogos da Juventude.

6.2.2 – PROFESSORES DE PARTICIPAÇÃO DE CUNHO SOCIAL: Os quais não participam de Competições oficiais do Estado (Jogos Abertos e Juventude).

Valor Líquido: R\$1.149,40 (Hum Mil, Cento e Quarenta e nove reais e quarenta centavos)
(20 horas Semanais) – 50% do Piso Nacional

R\$2.298,80 (Dois Mil, Duzentos e noventa e oito Reais e Oitenta centavos)
(40 Horas Semanais) – Piso Nacional

6.2.3 – MONITORES

Valor Líquido:

R\$1.326,60 (Hum Mil, Trezentos e Vinte e Seis Reais e sessenta centavos) (40 Horas Semanais) –Salário Mínimo Estadual

6.2.4 – Outros Profissionais Relacionados ao Esporte com Curso Superior e Registro no referido Conselho.

Valor Líquido: R\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)

Parágrafo Único: Dos Salários elencados acima:

***Compreendem convocações para eventos e quaisquer outras incumbências solicitadas pela Secretaria de Esportes.**

***Valor Total a ser pago para as Associações serão realizadas as deduções legais, tais como encargos sociais, patronais, referentes a pessoas físicas e Jurídicas, não percebendo qualquer outro valor a ser responsabilizado a Secretaria Municipal de Esportes.**

7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

7.1- Poderão participar do presente Chamamento Público:

a) Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Paranaguá; e que comprove o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente esportivos.

b) Não distribuam, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, colaboradores ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os apliquem integralmente na consecução do respectivo objeto social;

c) Não possuam débitos com as Fazendas federal, estadual e municipal;

d) Não estejam impedidas de celebrar parcerias com a Administração Pública

7.2 - ITEM DOCUMENTO

01 Ficha de inscrição, devidamente preenchida.

02 **Ofício de encaminhamento** com proposta de celebração de Colaboração deverá ser em versão original, datado e assinado, encaminhado ao titular da Secretaria;

03 Declaração de participação no chamamento, de acordo com modelo fornecido (ANEXO II).

04 Projeto detalhado explicando a execução do plano de trabalho, devidamente assinado pelo responsável técnico, contendo todos os elementos e requisitos necessários à avaliação, nos termos como exigido neste edital;

05 **Modelo de Currículo da OSC**

06 **Comprovação de experiência** prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

_ atestados de experiência emitidos por organizações/órgãos públicos para os quais realizou ações semelhantes contendo a descrição do trabalho realizado de forma pormenorizada, o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados.

_ notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas

07 Declaração de **capacidade administrativa**, técnica e gerencial para a execução do

plano de trabalho, firmada pelo representante legal da organização, conforme anexo II.
8 Cópia autenticada dos documentos do responsável pela entidade (RG, CTPS, CNH), com competência para firmar termo de Fomento com órgão público. Em caso de Procurador, deverá ser juntada procuração dando plenos poderes para representar a entidade. O procurador deverá apresentar os mesmos documentos requeridos para ao presidente;

9 Declaração em atendimento as vedações previstas no 39 da lei 13.019/2014

10 Certidão do **contador** responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do conselho regional de contabilidade, e cópia do cartão do CRC;

11 Declaração do **gestor responsável pelo controle administrativo**, financeiro e de execução da parceria;

12 Declaração de Cumprimento de Requisitos Estatutários;

13 Declaração de **publicidade** aos recursos públicos, da divulgação da parceria na internet;

14 **Declaração de adimplência** com o poder público firmada pelo representante legal da organização Social, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento tipificadas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

15 Declaração de início de atividades;

16 Declaração de que a organização não emprega menores

17 Declaração de comprometimento ao art. 33, quando for o caso;

18 Declaração de comprometimento de **aplicação dos recursos** conforme lei 13.019/2014;

19 Declaração de Compatibilidade de Preços, assinada pelo representante legal da OSC e carimbada;

20 **Declaração de Contrapartida**, quando for o caso, mediante comprovação de extrato bancário, demonstrando a disponibilidade financeira quando for o caso;

22 Como também Documentos elencados na Lei de incentivo ao Esporte

Parágrafo Único – Será INABILITADO o proponente que não apresentar as documentações exigidas e seus subitens acima, como também o exposto na Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017, Anexo e/ou quais quer outras formas de comprovação que não sejam as estabelecidas no Chamamento Público e na referida Lei.

7.3 -No prazo estipulado no edital para a seleção, para firmar o termo de fomento, a entidade deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

I – Plano de Trabalho;

II - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo à organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

III - Certidão de regularidade fiscal e tributária junto ao órgão fazendário do município de Paranaguá;

IV - Certidão de regularidade fiscal, tributária e previdenciária da União, inclusive quanto à Dívida Ativa;

V – Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado do Paraná;

VII - Certidão de débito trabalhista;

VIII - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IX - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

X - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

XI - Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

XII – Declaração de Utilidade Pública validado no ano vigente e Registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente (Facultativo – obrigatório em 2018);

XIII - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XIV - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988;

XV - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto.

Parágrafo Único: Documentos previstos na Lei Municipal de incentivo ao Esporte.

7.4. Se a Entidade selecionada não apresentar a documentação constante do sub-ítem 6.5 no envelope destinado a inscrição, será **INABILITADA**.

7.5- É de inteira responsabilidade de o proponente apresentar a documentação solicitada.

8 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

8.1- O "apoio financeiro" será concedido analisando-se os critérios técnicos e esportivos do projeto, conforme segue:

CRITÉRIOS	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO
A) Excelência, originalidade e relevância do projeto:	Conteúdo relevante, concepção ESPORTIVA inovadora, capacidade de preencher lacuna ou carência constatada na comunidade onde será desenvolvido, descrição clara e objetiva da conveniência de sua execução.	0 a 30
B) Efeito multiplicador do projeto	Impacto esportivo do projeto; interesse público do projeto; importância da ação para os beneficiados, sejam estes profissionais envolvidos e/ou público participante; possibilidade de permitir desenvolvimento esportivo local e regional, no seu universo de abrangência; capacidade de agregar parcerias e alianças.	0 a 25
C) Acessibilidade do projeto ao público	Projeto com estratégias eficazes de formação de público, priorizando ou não um determinado público alvo; com planejamento da divulgação do projeto 0 a 20 visando maior participação; garantia de gratuidade e ações que permitam maior acesso da população aos bens e produtos esportivos e culturais resultantes.	0 a 20
D) Adequação a proposta orçamentária e viabilidade do projeto.	Proposta orçamentária que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada.	0 a 10
E) Potencial de realização do proponente e da equipe envolvida no projeto.	Capacidade do proponente e dos demais profissionais envolvidos de realizar, com êxito, o projeto proposto, comprovada por intermédio dos currículos, documentos e materiais apresentados.	0 a 10
F) Capacidade	Grau pleno de capacidade técnico-operacional; Por	0 a 5

técnico operacional da instituição proponente,	meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	
A atribuição de nota “zero” em qualquer critério implica na eliminação da proposta.		

9.2- CRONOGRAMA

Atividades	Data
a) Publicação do Edital de Chamamento Público.	10/05/2017
b) Envio das propostas pelas OSCs.	10/05/2017 a 12/06/2017
c) Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	13/06/2017 a 16/06/2017
d) Divulgação do resultado preliminar.	19/06/2017
e) Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	20/06/2017 a 26/06/2017
f) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	27/06/2017 a 28/06/2017
g) Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/06/2017
h) Apresentação do Plano de Trabalho e Celebração da Parceria	29/06/2017 a 07/07/2017
i) Execução dos Projetos por parte dos Proponentes contemplados	29/06/2017 a 15/12/2017

***Se não houver Recurso o item G) do quadro acima adiantam-se 03 dias, como também a alínea H) e I), porém respeitando seus prazos finais.**

10 – DOS DESCRENCIAMENTOS (INABILITADO)

Os contemplados que não atenderem a todas as obrigações, compromissos e normas definidas no presente Edital, durante a execução dos projetos contemplados, perderão o direito de participarem de outros editais realizados pela Secretaria, como disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, pelo período de 2 (dois) anos, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis e que estão elencadas no Lei Federal 13.019/2014.

11– DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1 – A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração de parcerias é a seguinte: Dotação orçamentária **41.01.27.122.0011.2959 - 333.50.41.00 - Vínculo 1.000** Valor R\$ **1.400.000,00** (Hum Milhão, Quatrocentos Mil Reais).

12 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

12.1- Os proponentes contemplados que estiverem inadimplentes com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte ou com a Administração Pública Municipal não poderão receber os recursos previstos no presente Edital de Seleção, hipótese em que serão desclassificados.

12.2- O proponente obriga-se a divulgar o Brasão do Governo Municipal – Secretaria Municipal de Esportes, em todas as peças promocionais relativas ao projeto, como cartazes, banners, folders, convites, e-mail marketing, post em redes sociais, bandeiras, outdoors, etc, nos locais de realização da ação, conforme determinação prevista da Lei nº 3.655/2017 de 18 de Abril de 2017.

Obriga-se, ainda, a mencionar o apoio recebido em entrevistas de áudio, vídeos e outras mídias de divulgação do projeto. Antes da veiculação de qualquer material promocional, o proponente precisa encaminhar para aprovação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, através do e-mail **sesportes@paranagua.pr.gov.br**.

12.3- Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.4- Os proponentes contemplados pelo presente Edital deverão utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução dos projetos contemplados.

12.5- A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste EDITAL.

12.6- Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos nos Arts. 33 e 34 da lei nº 13.019/2014, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

12.7- Somente poderão apresentar projetos pessoas jurídicas regularmente constituídas, sem fins lucrativos e cujos estatutos ou contratos sociais constem ter sede no município de Paranaguá, abrindo-se exceção quando não houver interesse na modalidade.

12.8- Oferecer mão de obra a Profissional de Educação Física ou Provisionado regulamentado pelo CREF ou ainda, em casos que a modalidade não exigir registro no CREF apresentar documentação equivalente.

12.9- Cada Profissional poderá participar de 01 projeto, com carga horária máxima de 40 horas.

12.10- O Professor deverá apresentar o horário de 20 horas semanais impreterivelmente seu cronograma, exceto Professores de Alto Rendimento (Devido aos Deslocamentos e Pernoite em Jogos com as respectivas equipes)

12.11 – O proponente que não apresentar toda a documentação prevista no edital e na referida Lei, e seus subitens, os documentos de Pré-requisito específicos e anexos para o programa a que estiver concorrendo, serão considerados **INABILITADO**, para concorrer aos benefícios da Lei ao incentivo ao esporte.

12.12 – Os proponentes deverão estar cientes que não dependerão exclusivamente dos valores (100%) destinados pela Prefeitura Municipal de Paranaguá através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte.

12.13 Os Valores não utilizados pelas Entidades deverão ser ressarcidos aos cofres Públicos nas referidas Prestações de Contas Mensais.

12.13.1 A Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE), poderá se assim julgar necessário, executar remanejamento de valores não utilizados em outros Projeto/Programas para suprir outros Projeto/Programas, para futuros aditivos nos referidos convênios.

12.13.2 Os Valores não decretados pela Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte (CIE) ficará a disposição de Secretaria Municipal de Esporte.

12.14 – Quando convocados, representantes de Projetos deverão realizar apresentação de no máximo 05 Minutos, e 05 minutos de Sabatina.

12.15 As fiscalizações, serão efetuadas através de diligencias pela Secretaria Municipal de Esportes e/ou Membros da Comissão de Seleção e/ou Comissão Incentivo ao Esporte

(CIE), sendo facultada a rescisão quando caracterizada a prestação de má qualidade, mediante a verificação através de Processo administrativo específico, com garantia de representação do contraditório e da produção de ampla defesa.

12.16- Os casos omissos do presente Edital serão decididos pelo Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

12.17- À Secretaria Municipal de Esporte e Lazer fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

12.18- Fica eleito o foro da Comarca de Paranaguá – PR para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes do presente Edital.

Paranaguá, 16 de Maio de 2017.

Darlan Janes Macedo da Silva
Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Esportes



Secretaria Municipal de
ESPORTES
P A R A N A G U Á